



INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGV Nº 17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Define, baseado na Resolução nº 59/2023 do COCEPE/UFPEL, os critérios para distribuição de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado no PPGV, bem como para o acúmulo de bolsas com vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos, a partir de outubro de 2023.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Veterinária, da Faculdade de Veterinária, da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a decisão aprovada pelo Colegiado do Programa, em reunião do dia 29 de setembro de 2023 (Ata 13/23), resolve:

Art. 1º Os critérios para distribuição de bolsas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, bem como para o acúmulo de bolsas e vínculo empregatício, atividade remunerada ou outros rendimentos, a partir de outubro de 2023 no Programa de Pós-Graduação em Veterinária serão os seguintes:

I - A distribuição das bolsas será priorizada, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo para ingresso no PPGV, para discentes e pós-doutorandos com dedicação exclusiva e que se enquadrem, durante a realização do curso ou estágio pós-doutoral, nos seguintes critérios:

- a) não possuir vínculo empregatício, ou, quando possuir, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- b) não exercer atividades remuneradas de qualquer tipo.

II - Discentes e pós-doutorandos ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade econômica, devidamente comprovada, que se enquadrem no item anterior serão priorizados.

III - Após a distribuição prioritária das bolsas, de acordo com os itens anteriores, em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas, será considerado o acúmulo de bolsas com outras atividades, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo para ingresso no PPGV, de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

- a) estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na Instituição;
- b) estudantes em maior vulnerabilidade econômica, atestada por registro no Cadastro Único do Governo Federal ou cadastro equivalente, mediante análise;
- c) professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, tendo prioridade os atuantes nas redes municipal e estadual;
- d) profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- e) profissionais que atuam em serviços privados e desempenham atividades correlacionadas com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação.

IV - As bolsas serão renovadas a cada 12 meses, de forma que o Programa possa visitar a lista dos beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, caso necessário, utilizando-se das ordens prioritárias definidas anteriormente.

V - É obrigação do bolsista a informação imediata à coordenação do Programa caso ocorra alteração em sua condição empregatícia, sob pena de devolução dos valores de bolsa recebidos e outras sanções cabíveis.

VI - Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA DA ROSA CURCIO

Caixa Postal 354 - Campus Universitário - CEP 96010-900 - Pelotas/RS
TEL.: +55 53 3275 7203 - E-mail: pgradvet@gmail.com